



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 02 de Maio de 2025.

OF. PMMF Nº. 327/2025

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 696
em 06/05/2025 às 10:28
Rafaela Roselli de Menezes
Encarregada

EXMO SR.

JUAREZ JOSÉ XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 174/2025, referente ao Requerimento nº. 110/2025, de autoria do Vereador Reinaldo Valentim Frasson, que requer ao Poder Executivo a análise de viabilidade de concessão de lanche aos pacientes que realizem tratamento fora do município, cumpre-nos encaminhar em anexo a manifestação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde acerca do solicitado.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 4871/2025

Assunto: Resposta ao Ofício 174/2025

Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi – Prefeito Municipal,

Em atendimento ao respeitável requerimento, por meio do qual se solicita a esta Pasta a possibilidade de fornecimento de lanche a pacientes que realizam tratamento médico fora do município, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de sua Secretária Municipal, vem, com o devido respeito, apresentar os seguintes esclarecimentos.

Esta Pasta reconhece as dificuldades enfrentadas pelos pacientes que necessitam se deslocar para outros municípios em busca de tratamento médico, sobretudo no que tange à alimentação, especialmente nos casos de pessoas em situação de maior vulnerabilidade social. A preocupação manifestada pela Egrégia Câmara é legítima e encontra ressonância nas diretrizes desta Secretaria, voltadas à humanização e à dignidade no atendimento ao cidadão.

Diante desse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta seu empenho em viabilizar a sugestão apresentada. No entanto, cumpre destacar que, por força dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade e responsabilidade fiscal, a implementação de qualquer nova política pública depende de prévia análise jurídica, técnica e orçamentária, a fim de assegurar sua conformidade com o ordenamento vigente e a sustentabilidade financeira da medida.

Assim, informa-se que a proposta encontra-se em fase de estudo pelas áreas competentes, e que eventuais providências somente poderão ser adotadas após a conclusão



Prefeitura de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

dessas análises, que, em razão de sua complexidade, podem demandar tempo para adequada implementação.

Reiteramos o compromisso desta Pasta com a melhoria contínua dos serviços prestados à população e colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos

Marechal Floriano – ES, 25 de abril de 2025.

MARIA ARLETE NOVAES MORAES SILVA
Secretária Municipal de Saúde